

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO Nº 85/2024 – GP CRATO - CE, 24 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** Concede a “**Comenda Maria do Espírito Santo**” às Senhoras, Janayna Leite Silva, Verônica Neuma das Neves Carvalho e Francisca Vieira Ferreira – “Cleone”, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a data de 25 de julho como marco da luta das mulheres negras contra as desigualdades estruturais de raça e de gênero, que oprimem mulheres negras ainda na atualidade;

**CONSIDERANDO** que a referida data invoca o feminismo negro, sendo instituída a imagem da quilombola Tereza de Benguela como símbolo do protagonismo das mulheres negras na América Latina e no Caribe;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2207002, de 22 de julho de 2022, que criou a **Comenda “Maria do Espírito Santo”** em alusão ao Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha;

**CONSIDERANDO** que as Senhoras Janayna Leite Silva, Verônica Neuma das Neves Carvalho e Francisca Vieira Ferreira – “Cleone”, são mulheres que se destacam na luta pela promoção da igualdade racial e dos direitos das mulheres, especialmente no combate ao racismo e a violência contra as mulheres no Município do Crato;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a “**Comenda Maria do Espírito Santo**” às Senhoras:

**I** – JANAYNA LEITE SILVA;

**II** – VERÔNICA NEUMA DAS NEVES CARVALHO; e

**III** – FRANCISCA VIEIRA FERREIRA – “Cleone”.

**Art. 2º.** A outorga da referida Comenda far-se-á em solenidade pública, a realizar-se na Prefeitura Municipal do Crato, no dia 25 de julho de 2024, data alusiva ao Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 86/2024 – GP**  
**CRATO - CE, 24 DE JULHO DE 2024.**

**EMENTA:** Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da jornada autônoma do usuário externo/cidadão preconizados na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar inovações nos processos para desburocratização e simplificação que contribuam para uma jornada autônoma do usuário/cidadão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar amplo acesso do usuário externo aos serviços prestados pelo município, gerando autonomia e melhorando a experiência dos cidadãos e negócios em prol de um desenvolvimento sustentável e da construção de uma cidade inteligente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal do Crato, o Programa Governo Digital.

**Art. 2º.** O Programa Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

**I** – manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

**II** – ampliação da oferta de serviços digitais;

**III** – aproximação entre a Gestão Municipal e o Cidadão;

**IV** – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

**V** – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º.** A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

**I** - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

**II** - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 4º.** As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

**I** - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

**II** - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 5º.** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

**I** - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

**II** - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados de eventual avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

**III** - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

**IV** - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

**V** - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

**Art. 6º.** Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 7º.** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

**I** - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

**II** - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

**III** - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

**IV** - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

**Art. 8º.** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

**I** - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

**II** - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**Art. 9º.** Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas.

**Art. 10.** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, estão dispostos da seguinte forma:

**I** - Carta de Serviços ao Usuário;

**II** - Transparência Municipal;

**III** - Sistema Web de Ouvidoria;

**IV** - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

**V** - Diário Oficial do Município;

**VI** - Programa de Dados Abertos;

**VII** - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

**VIII** - Legislação municipal;

**IX** - Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

**X** - Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;

**XI** - Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento – SIPA;

**XII** - Sistema de Atendimento virtual;

**XIII** - Sistema de Agendamento da Casa do Cidadão.

**Parágrafo único.** Farão parte do rol de serviços digitais dispostos neste artigo, outros sistemas em fase de implementação ou que vierem a ser implantados.

**Art. 11.** O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 12.** Os órgãos e entidades da Administração Direta deverão adotar medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, prestará apoio técnico em estudos para a ampliação dos serviços digitais públicos.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 87/2024 – GP**  
**CRATO - CE, 24 DE JULHO DE 2024**

**EMENTA:** Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e do inciso XXIV, do Art. 5º, da Constituição Federal, e ainda, do Art. 118, inciso I, alínea d, c/c o Art. 64, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os princípios basilares e norteadores da atividade administrativa, os quais encontram-se insculpidos no Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o requisito de Utilidade Pública, insculpido na alínea “i”, do Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Parecer Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA – Topografia, datado de 17 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** os fatos e fundamentos jurídicos expostos no Parecer Jurídico/Administrativo de nº 0108052024 – PGM, expedido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, datado de 08 de maio de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno localizado na Rua Manoel de Sousa Brasil, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Crato – CE; medindo 416,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezesseis metros quadrados), insculpido em parte do imóvel matriculado sob o nº 15.314, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, e pertencente ao Sr. **ALEX B. LIMA** (portador do RG nº 95029014545 SSPDS-CE e do CPF nº 758.713.863-34).

**Art. 2º.** O imóvel ora desapropriado encontra-se devidamente individualizado e detalhado na Planta Georreferenciada constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º.** O imóvel de que trata o artigo primeiro, deste Decreto, será destinado a regularização da área da **RUA MANOEL DE SOUSA BRASIL** (denominada pela Lei Municipal de nº 3.642/2019).

**Art. 4º.** O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado se dará no importe indicado em laudo técnico, emitido pela Comissão de Avaliação do Município do Crato.

**Art. 5º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

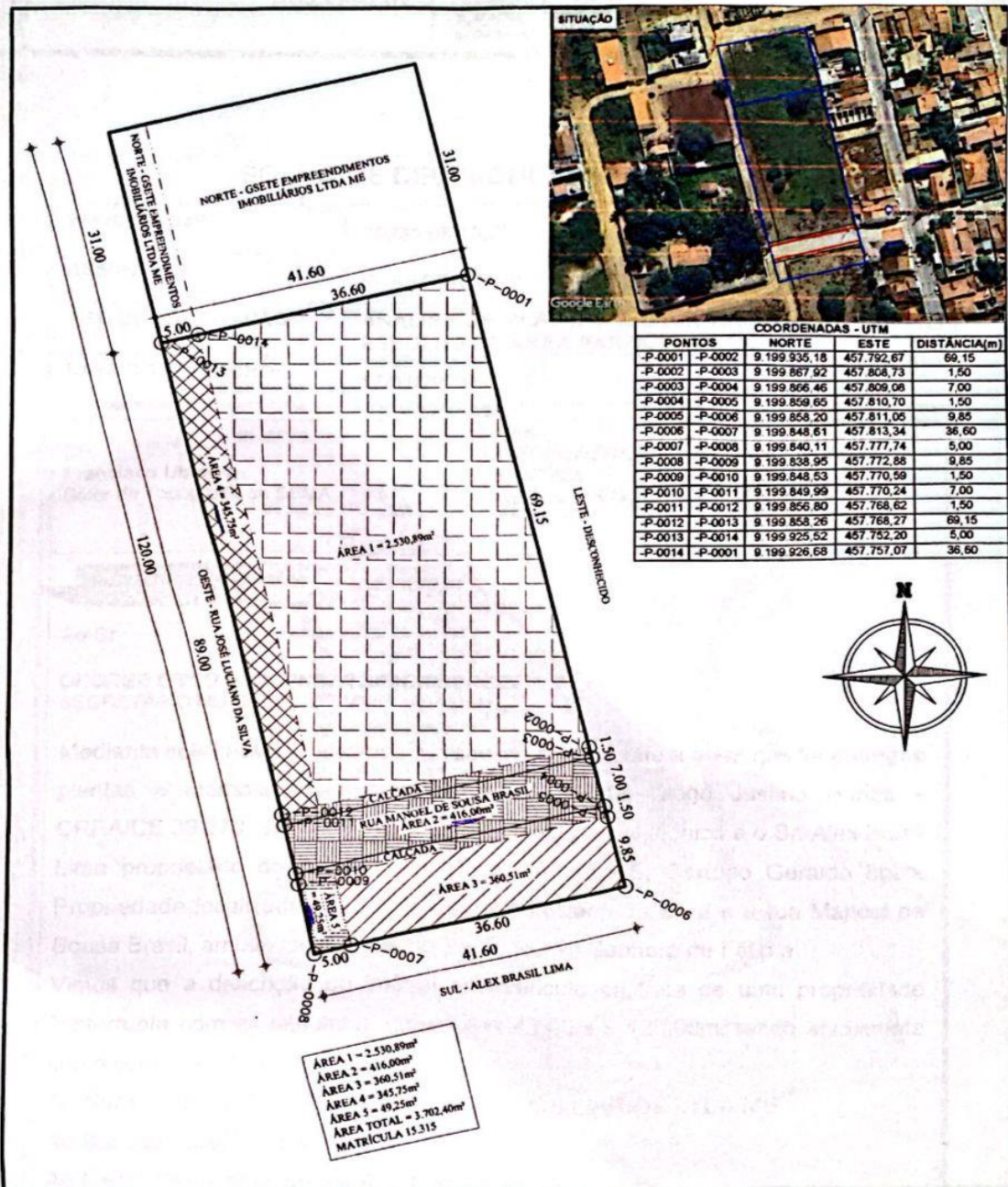
**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**



ASSUNTO: LEV. TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO		PROPRIETÁRIO	
CLIENTE: <b>ALEX BRASIL LIMA</b> CPF.: 758.713.863-34		 RESPONSÁVEL TÉCNICO - DIOGO JUSTINO NUNES - CREA 89.270 CE	
DATA: NOVEMBRO DE 2023		DESENHO:	ESCALA: 1/750
ENDEREÇO: <b>RUA JOSÉ LUCIANO DA SILVA S/N</b> <b>SÍTIO BURITI, MURITI, CRATO - CE</b>		<b>Marcelo Alves</b> TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (88) 9653-0804 / (88) 8884-8200	PRANCHA: <b>01/01</b>

Ofício nº 263/2024 – CG

Crato - CE, 24 de julho de 2024.

Ilma Senhora

MARIA CRISTINA PARENTE SAMPAIO

Gerente Setor Público

Plataforma Governo – Banco do Brasil S/A – Juazeiro do Norte – CE

Senhora Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que vimos por meio deste, solicitar abertura de duas contas correntes junto a essa instituição bancária, vinculadas ao CNPJ N° 55.562.499/0001-12, (Fundo Municipal de Cultura), que têm por finalidade receber transferências e realizar movimentações diárias.

Tipo de conta	Denominação da conta
Corrente	PMC F.M.C

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Raimundo Amadeu de Freitas	Secretário de Cultura/ Gestor do Fundo Municipal de Cultura	214.893.433-34
Rildon Salviano Lima	Secretário de Finanças e Planejamento	686.897.803-00

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 142/2024 – SEAD**  
**CRATO-CE, 24 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO** ANTONIO JOELMIR PINHO, inscrito no CPF sob o nº 356.300.193-68, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

## CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 248/2024 - GP  
CRATO - CE, 24 DE JULHO DE 2024.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

## RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** empreender viagem a serviço da municipalidade à cidade de Fortaleza-CE, no dia 29 de julho de 2024, comparecer ao Departamento de Polícia Federal para tratar de assuntos acerca do processo de uso Institucional da Arma de Fogo da Guarda Civil Metropolitana do Crato.

<b>NOME</b>	JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	247.038.343-91	<b>PERÍODO</b>	29/07/2024
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 400,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(ã) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2024.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 010/2024 - SECULT  
FOMENTO ANUAL DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO**

**O MUNICÍPIO DO CRATO**, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.799/2021, de 30 de junho de 2021 que institui a Política Municipal Cultura Viva no Município do Crato, da Lei Municipal nº 3.070/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura, torna público o **Edital nº 010/2024 – SECULT de Seleção Pública de Fomento Anual dos Pontos de Cultura do Município do Crato**.

Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos culturais e do patrimônio cultural brasileiro, na Lei nº 3.070/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato, no art. 18 da Lei nº 3.799/2021, que institui a Política Municipal de Cultura Viva do Crato, e no Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste Edital é a concessão de fomento aos Pontos de Cultura sediados no Município do Crato, certificados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 3.799/2021.

**2. VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.2. Este Edital contemplará até 40 propostas que receberão apoio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 – Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.

2.4. Os recursos advindos deste Edital serão utilizados apenas para:

- a) Aquisição de equipamentos, compatíveis com a atividade fim do proponente;
- b) Realização de ações e projetos culturais no âmbito de atuação de cada proponente;
- c) Custeio (contas de consumo) e manutenção (pequenos reparos) da sede do Ponto de Cultura, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos recursos.

2.5. Os gastos deverão estar detalhados no plano de trabalho, previsto neste Edital.

2.6. Nos casos de desistência ou impedimento legal por parte de proponente da proposta selecionada, será convocada a proposta de maior pontuação, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital, Pontos de Cultura certificados pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato e pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, nos termos do § 2º do Art. 11 da Lei nº 3.799/2011.

3.2 Em regra, o proponente pode ser:

- I - Coletivo/grupo informal sem CNPJ representado por pessoa física.
- II - Entidade Cultural - Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

3.3 O proponente é o responsável pela inscrição da proposta.

3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Entidades não certificadas como Pontos de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 3.799/2021;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro grau), de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam servidor público do órgão responsável pelo edital;

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - Sejam membros do Poder Executivo, da administração direta ou indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (Ministros de Estado, Secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

4.2 Integrante do Conselho Municipal de Política Cultural do Crato poderá representar um Ponto de Cultura neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar proposta aquelas, cujos dirigentes e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

#### **5. PRAZO PARA SE INSCREVER**

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre o dia 25 de julho e o dia 26 de agosto de 2024.

#### **6. COMO SE INSCREVER**

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Portfólio do Ponto de Cultura contendo, no mínimo, trajetória, tempo de atuação, membros e principais atividades desenvolvidas;
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ e documentos pessoais do representante legal (se pessoa jurídica);
- c) Comprovante de residência atual ou declaração assinada pelo agente cultural (Anexo II);
- d) Plano de Trabalho (formulário Anexo III)
- e) Certificado de Ponto de Cultura (municipal, estadual)

6.3 O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

6.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

6.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise do plano de trabalho, realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 9.

## 8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

8.1 A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 03 (três) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da Portaria nº 28/2024 - SECULT, publicada na edição nº 5515 do D.O.M de 16 de julho de 2024.

8.2 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CO1	Trajetória cultural do ponto de cultura, com base no portfólio.	20
CO2	Mérito da proposta apresentada (exequibilidade, relevância da proposta e alinhamento com os eixos de atuação do Ponto de Cultura).	10
CO3	Tempo de atuação da Entidade/Coletivo (1 ponto por ano), limitado a 10 pontos.	10
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS		
IDENTIF. DO PONTO BÔNUS	DESCRIÇÃO DO PONTO BÔNUS	PONT. MÁXIMA PB
PB1	Pontos de Cultura certificados pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato	3
PB2	Pontos de Cultura que tenham em sua composição pelo menos 50% (cinquenta por cento) de mulheres, inclusive mulheres trans.	1
PB3	Pontos de Cultura que tenham em sua composição pelo menos 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras (pretas ou pardas)	1

	e/ou indígenas.	
<b>PB4</b>	Pontos de Cultura que tenham em sua composição pelo menos $\frac{1}{3}$ (um terço) de pessoas com deficiência.	1
<b>PB5</b>	Pontos de Cultura que tenham em sua composição pelo menos $\frac{1}{3}$ (um terço) de pessoas LGBTQIAPN+	1
<b>TOTAL</b>		<b>7</b>

8.2.1. A pontuação final de cada proposta será definida pela média das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação.

8.2.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

8.2.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

8.2.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: CO1, CO2 e CO3, respectivamente.

8.2.5 Serão desclassificadas as propostas que:

I - receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – Não atingirem 50% (cinquenta por cento) da pontuação obrigatória máxima

8.2.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.3 Contra a decisão da etapa de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

8.4 Os recursos de que tratam o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

8.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 9.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

II. Documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;

III. Dados bancários do proponente.

#### 9.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, ou seja, estatuto social e ata de fundação da organização da sociedade civil sem fins lucrativos;

III - Ata de eleição dos atuais diretores;

IV - Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;

III - Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – Dados bancários do proponente pessoa jurídica.

9.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

### 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá o recurso em conta bancária indicada por ele para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 4 (quatro) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, sob pena de convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

12.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

12.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

12.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

12.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo II - Minuta de Declaração de residência/endereço;

Anexo III - Plano de Trabalho

Anexo IV – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as mulheres (inclusive mulheres trans) integrantes da proposta, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 8.2 e 8.3 do Edital 010/2024 - SECULT;

Anexo V – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas integrantes da proposta, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos do item 8.2 do Edital 010/2024 - SECULT;

Anexo VI – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas com deficiência integrantes da proposta, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 8.2 do Edital 010/2024 - SECULT; e

Anexo VII – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas LGBTQIAPN+ integrantes da proposta, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 8.2 do Edital 010/2024 - SECULT; e

Anexo VIII – Minuta de Termo de Execução Cultural.

Crato, 24 de julho de 2024.

**Raimundo Amadeu de Freitas**  
**Secretário Municipal de Cultura**

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH****PORTARIA Nº 015/2024-SMDARH  
CRATO/CE, 24 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Realização de viagem para o município de Fortaleza/Ce para participar no período De 26/07 a 28/07 da XIII FECEAF - 2024 (Feira Cearense da Agricultura Familiar), bem como participar dos Seminários sobre: Inclusão Produtiva e Renda para Mulheres Agricultoras Familiares; Seminário Sobre Políticas Públicas para Agricultura Familiar; e participação no 13º Concurso de Leite de Cabra.

<b>NOME</b>	ANTÔNIA DUARTE DA SILVA	<b>DESTINO</b>	Fortaleza/Ce
<b>CPF</b>	540.423.723-68	<b>PERÍODO</b>	26, 27 e 28/07/2024
<b>CARGO</b>	ASSESSOR I	<b>QUANTIDADE</b>	3
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS-04	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 330,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 990,00

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 16 de fevereiro de 2024.

**GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 280/2024-SMS  
CRATO-CE, 24 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 24/07/2024 a noite e retornando no dia 25/07/2024.

<b>NOME</b>	Jaqueline Correia da Silva	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	267.245.098-66	<b>PERÍODO</b>	24 e 25 de julho de 2024
<b>CARGO</b>	Técnica De Enfermagem - Contratada	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 24 de julho de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 281/2024-SMS**  
**CRATO-CE, 24 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente LUIZ GUSTAVO ARAÚJO SANTANA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 24/07/2024 a noite e retornando no dia 25/07/2024.

<b>NOME</b>	Joaquim Marculino De Freitas Neto	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	830.737.363-87	<b>PERÍODO</b>	24 e 25 de julho de 2024
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 24 de julho de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2024.07.03.1.** Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa DALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA Objeto: Aquisição de materiais plásticos (garrafas e tampas) para engarrafamento de água potável para doação/distribuição em ações e eventos em geral durante o ano de 2024, por meio da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 11.698 (onze mil seiscientos e noventa e oito reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e José Jacome da Silva.  
Data de Assinatura do Contrato: 10 de julho de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2024.07.03.2.** Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa L. M. E. GRÁFICA LTDA Objeto: Contratação de serviços para confecção de material gráfico personalizado sob encomenda, para atender as necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 24.140,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Manoel Magalhães Neto.  
Data de Assinatura do Contrato: 10 de julho de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº **2024.07.09.1.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2024.03.14.1.** Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. Objeto: aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água e esgoto e limpeza química de poços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 126.806,40 (cento e vinte seis mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos). Vigência: até 31/12/2024. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Gabriel Guedes Zinani.  
Data de Assinatura do Contrato: 09 de julho de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº **2024.06.07.1.02.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2024.06.07.1.** Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa **ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Retroescavadeira, Caminhão Munck e Caçamba estacionária com condutor, destinado a atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 178.274,04 (cento e setenta e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Ávilo Bezerra Soares.  
Data de Assinatura do Contrato: 11 de julho de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº **2024.06.07.1.01**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2024.06.07.1**. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa **SHOP CAR COMÉRCIO E AUTOMÓVEIS EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Retroescavadeira, Caminhão Munck e Caçamba estacionaria com condutor, destinado a atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Camila Brito Carvalho.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de julho de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº **2024.06.06.1.01**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2024.06.06.1**. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa **R2O SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de execução de sondagem de terrenos, manutenção de poços profundo de interesse Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, na sede e distritos do Município do Crato-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 113.420,00 (cento e treze mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Raimundo Roncy de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de julho de 2024.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.11.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.20.1.** Objeto: Registro formal de preços relativos à Aquisição de material de construção para atender os serviços de reformas e manutenção predial das unidades operacionais da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA inscrito no CNPJ nº 46.423.434/0001-03.

LOTE IV – MATERIAL EM AÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	COLUNA PRONTA AÇO 50 9X14 CM BITOLA 8MM COMPRIMENTO 3M	UND	20	Aço forte	90,00	1.800,00
2	COLUNA PRONTA AÇO 50 9X27CM BITOLA 8MM COMPRIMENTO 3M	UND	20	Aço forte	96,91	1.938,20
3	COLUNA PRONTA AÇO 50 9X14 CM BITOLA 10MM COMPRIMENTO 3M	UND	20	Aço forte	121,00	2.420,00
4	COLUNA PRONTA AÇO 50 9X27CM BITOLA 10MM COMPRIMENTO 3M	UND	20	Aço forte	131,00	2.620,00
5	TRELIÇA AÇO CA-60 NERVURADO BANZOS 6 MM DIAGONAIS 4,2 MM ALTURA DE 12 CM	M	60	Arcelor	7,03	421,80
6	TELA 10X10 CM DE AÇO CA 60 SOLDADA DIAMETRO 4,2 MM	M2	60	Arcelor	27,52	1.651,20
7	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 BITOLA 5 MM	M	350	Arcelor	1,60	560,00

8	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 BITOLA 8 MM	M	150	Arcelor	3,40	510,00
9	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 BITOLA 10 MM	M	300	Arcelor	5,31	1.593,00
10	ARAME GALVANIZADO BWG 18	KG	50	Arcelor	22,06	1.103,00
11	ARAME RECOZIDO FIO 18	KG	45	Arcelor	17,19	773,55
12	ARAME FARPADO ROLO 500 M	UND	5	Arcelor	459,32	2.296,60
13	CANTONEIRA DE AÇO 2"x3"/16	KG	50	Arcelor	9,03	451,50
14	CANTONEIRA DE AÇO 11/2"x1"/8	KG	50	Arcelor	9,03	451,50
15	CANTONEIRA DE AÇO 1/4"x1"/8	KG	50	Arcelor	9,03	451,50
16	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 3/4"x1"/8" 6METROS	UND	4	Arcelor	47,16	188,64
17	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1"x1"/8" 6METROS	UND	4	Arcelor	64,51	258,04
18	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 2"x1"/8" 6METROS	UND	4	Arcelor	133,36	533,44
19	BARRA CHATA EM AÇO CARBONO 1"x1/8" 6 METROS	UND	4	Arcelor	34,15	136,60
20	BARRA CHATA EM AÇO CARBONO 3/4"x1/8" 6 METROS	UND	4	Arcelor	26,02	104,08
21	BARRA CHATA EM AÇO CARBONO 2"x1/8" 6 METROS	UND	4	Arcelor	68,85	275,40
22	BARRA CHATA EM AÇO CARBONO 2"x1/4" 6 METROS	UND	4	Arcelor	137,15	548,60
23	BARRA QUADRADA EM AÇO CARBONO 1/2" 6 METROS	UND	10	Arcelor	74,14	741,40
24	ELETRODO PARA SOLDA E-6013 DE 2,50MM	KG	5	Arcelor	26,18	130,90
25	ELETRODO PARA SOLDA E-6013 DE 3,00MM	KG	5	Arcelor	23,31	116,55
26	CHAPA DE AÇO CARBONO 1,20 M X 2,00 M - 3MM	UND	25	Arcelor	495,06	12.376,50
27	TUBO PATENTE 3/4" - 6 METROS	UND	35	Arcelor	76,80	2.688,00
28	TUBO PATENTE 1" - 6 METROS	UND	35	Arcelor	119,33	4.176,55
Total						<b>R\$41.316,55</b>

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.11.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.20.1. Objeto:** Registro formal de preços relativos à Aquisição de material de construção para atender os serviços de reformas e manutenção predial das unidades operacionais da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68.

<b>LOTE I – MATERIAL DIVERSOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	AREIA FINA	M3	100	Própria	63,60	6.360,00
2	AREIA LAVADA	M3	50	Própria	77,40	3.870,00
3	AREIA GROSSA	M3	160	Própria	117,90	18.864,00
4	BARRO PARA ATERRO	M3	250	Própria	47,10	11.775,00
5	PO DE BRITA	M3	120	Rn	117,60	14.112,00
6	BRITA Nº01	M3	50	Rn	159,89	7.994,50
7	T1JOLO COMUM	UND	7.000	Moraes	0,63	4.410,00
8	T1JOLO CERAMICO 8 FUROS	UND	12.000	Moraes	0,81	9.720,00
9	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UND	5.000	Russas	1,09	5.450,00
10	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110 CM ESPESSURA 6MM	UND	70	Brasilit	154,05	10.783,50
11	CIMENTO PORTLAND - SACO 50 KG	UND	700	Nassau	42,11	29.477,00
12	CAL VIRGEM	KG	25	Galo	4,50	112,50
13	PEDRA TOSCA	M3	80	Própria	70,00	5.600,00
14	GESSO	KG	600	Gesso	3,57	2.142,00
15	CASCALHO SELECIONADO	M3	24	Rn	298,00	7.152,00
16	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE	UND	200	Russas	1,83	366,00
17	PISO DE PEDRA DE SANTANA	M²	20	Cariri	75,60	1.512,00
18	TELHA DE ZINCO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5mm LARGURA DE 1,075 METROS COMPRIMENTO 2,2 METROS	UND	150	Gerdau	138,62	20.793,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 160.493,50</b>

<b>LOTE II – TINTAS E IMPERMEABILIZANTES</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	ARGAMASSA COLANTE PARA CERÂMICA AC II	KG	500	Aremix	1,70	850,00
2	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ARGAMASSA POLIMERICA, FLEXÍVEL, TERMOPLASTICA (VEDATOP FLEX OU SIMILAR)	KG	100	Vedacit	10,30	1.030,00
3	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE - (NEUTROL OU SIMILAR)	LATA	5	Vedacit	309,29	1.546,45

4	TINTA LATEX ACRILICA	LATA	40	Norlux	130,20	5.208,00
5	MASSA ACRILICO PARA PAREDES	LATA	20	Norlux	50,84	1.016,80
6	TINTA ESMALTE SINTETICO PARA MADEIRAS E METAIS	GALÃO	20	Hipercor	93,70	1.874,00
7	TINTA EM PÓ TIPO SUPERCAL	KG	250	Hipercor	3,10	775,00
8	SELADOR ACRILICO	LATA	25	Hipercor	84,00	2.100,00
9	SOLVENTE PARA TINTA (AGUARRAS) - 900ML	UND	20	Solvex	24,40	488,00
10	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 18L	UND	5	Vedacit	131,59	657,95
11	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 1L	UND	10	Vedacit	41,85	418,50
12	GRAUTE INDUSTRIALIZADO PRONTO-SACO 25 KG	UND	10	Graute	53,53	535,30
<b>Total</b>						<b>R\$ 16.500,00</b>

**LOTE III – MADEIRAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	RIPA DE MASSARANDUBA 5X2 CM	M	300	Massaranduba	3,51	1.053,00
2	CAIBRO DE MASSARANDUBA 3X5 CM	M	150	Massaranduba	6,87	1.030,50
3	CAIBRO DE MASSARANDUBA 2,5X5 CM	M	100	Massaranduba	3,04	304,00
4	LINHA DE MASSARANDUBA 5X12 CM	M	60	Massaranduba	36,00	2.160,00
5	LINHA DE MASSARANDUBA 6X14 CM	M	35	Massaranduba	42,00	1.470,00
6	TABUA DE PINHO LARGURA 30 CM ESPESSURA MINIMA 2,0 CM	M	35	Pinos	38,99	1.364,65
7	CHAPA DE COMPENSADO (MADERITE)	M	60	Moveleiro	68,63	4.117,80
<b>Total</b>						<b>R\$ 11.499,95</b>

**LOTE V – MATERIAL PRÉ MOLDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ANEL DE CONCRETO PRÉ MOLDADO PARA FOSSA DIÂMETRO INTERNO DE 1,0 M, ALTURA 0,50 M.	UN	15	Elder	142,51	2.137,65
2	BLOQUETE DE CONCRETO PARA PISO INTERTRAVADO ALTURA 10 CM (16 FACES T16)	M2	150	Elder	82,31	12.346,65
3	POSTE JARDIM DUPLO T ALTURA 7 M	UN	5	Elder	731,69	3.658,45
4	ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ) ANTI CHUVA	M2	6	Elder	45,40	272,40
5	VIGOTA PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA PARA LAJE ALTURA 12 CM	M	10	Elder	37,50	375,00



6	ESTACA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, ALTURA 2,5 M	UN	40	Elder	66,50	2.660,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 21.450,00</b>

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº **2024.07.18.1**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2024.05.20.1**. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa Luiz Mauro Ferreira - ME. Objeto: Aquisição de material de construção para atender os serviços de reformas e manutenção predial das unidades operacionais da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC. Valor Total do Contrato: R\$ 20.249,20 (vinte mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: até 31/12/2024. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de julho de 2024.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Saúde do Município de Crato/CE, torna público o extrato do décimo segundo aditivo ao Contrato nº 2013.12.06.1, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº. 2013.12.04.1, cujo objeto é locação de imóvel localizado na rua cel. Antonio Luiz, 1323, Pimenta, Crato-CE, destinado ao funcionamento do CAPS III, junto a Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE, que Prorroga por 12 (doze) meses a validade do referido contrato, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CRATO/CE -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LOCADORA:** VALSAMF AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA

**ASSINA PELO LOCATÁRIO:** MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** SONIA ROLIM DE SOUSA

Crato/CE, 26 de Junho de 2024.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO****PORTARIA Nº 171/2024 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **IKARO CESAR DA SILVA MACIEL**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **IKARO CESAR DA SILVA MACIEL**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 50962, portador do CPF: 030.413.693-03, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 6.767,19 (Seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **10/06/2024 a 15/06/2024**, consoante Parecer Jurídico nº **2024.07.171** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 172/2024 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **TAIS SOUZA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **TAIS SOUZA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 51003, portador do CPF: 069.334.283-89, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 8.094,92 (Oito mil, noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **10/06/2024 a 23/06/2024**, consoante Parecer Jurídico nº **2024.07.172** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 173/2024 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOSÉ HOLANDA DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOSÉ HOLANDA DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 2010, portador do CPF: 312.991.723-34, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.166,42 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **11/06/2024 a 08/09/2024**, consoante Parecer Jurídico nº **2024.07.173** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.

**Antonio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 174/2024 – PREVICRATO****Crato/CE, aos 24 de Julho de 2024.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JACKELINE DE SOUSA DUARTE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JACKELINE DE SOUSA DUARTE**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 26688, portador (a) do CPF: 222.589.143-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 8.498,69 (Oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **11/06/2024 a 19/08/2024**, consoante Parecer Jurídico nº **2024.07.174** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 175/2024 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ELIEZER DUARTE GONZAGA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ELIEZER DUARTE GONZAGA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 985, portador do CPF: 853.398.263-72, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.552,40 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **12/06/2024 a 26/06/2024**, consoante Parecer Jurídico nº **2024.07.175** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 176/2024 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANA JUSTOS DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANA JUSTOS DOS SANTOS**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Merendeira, matrícula 1481, portador do CPF: 920.516.693-68, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.699,52 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **13/06/2024 a 10/10/2024**, consoante Parecer Jurídico nº **2024.07.176** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 177/2024 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **CRHISTIANE MARIA DE LIMA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CRHISTIANE MARIA DE LIMA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Agente de saúde – ACS, matrícula 1475, portador do CPF: 626.974.713-91, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 4.853,36 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **13/06/2024 a 22/06/2024**, consoante Parecer Jurídico nº **2024.07.177** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 178/2024 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA CLAUDIA DE SOUZA MARIANO RODRIGUES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA CLAUDIA DE SOUZA MARIANO RODRIGUES**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 24246, portador do CPF: 020.487.713-00, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 9.076,23 (nove mil, setenta e seis reais e vinte e três centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **13/06/2024 a 20/06/2024**, consoante Parecer Jurídico nº **2024.07.178** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 24 de Julho de 2024.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**